OFÍCIO Nº 02/2026

São Bernardino – SC, 10 de julho de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal de São Bernardino – SC

Assunto: Solicitação de celebração de Termo de Fomento para apoio à Cavalgada Velho Campo Erê

Senhor Prefeito,

O Centro de Tradições Gaúchas – CTG Recanto da Tradição, entidade sem fins lucrativos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência solicitar apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Fomento, destinado ao custeio das despesas com alimentação dos cavaleiros participantes da Cavalgada Velho Campo Erê, que será realizada entre os dias 20 e 23 de agosto de 2026.

A Cavalgada Velho Campo Erê é um evento que busca preservar e valorizar a cultura gaúcha, promover a integração entre municípios da região e incentivar o turismo rural e cultural, reunindo cavaleiros, famílias e admiradores das tradições campeiras.

Conforme o roteiro do evento, o Município de São Bernardino sediará a recepção dos participantes no dia 20 de agosto de 2026, junto ao CTG Recanto da Tradição, ocasião em que será oferecida janta gratuitamente aos cavaleiros. Na manhã do dia 21 de agosto de 2026, também será servido café da manhã, igualmente sem qualquer custo aos participantes, que na sequência seguirão o percurso da cavalgada com destino à Comunidade São Francisco, onde também será servido almoço gratuito aos cavaleiros; na sequência seguem o trajeto para os municípios de Saltinho, Santa Terezinha do Progresso e, posteriormente, ao Município de Campo Erê.

Considerando que as refeições serão disponibilizadas de forma gratuita aos cavaleiros, o apoio financeiro do Município será de fundamental importância para auxiliar no custeio da alimentação, contribuindo para a realização do evento e fortalecendo uma iniciativa que promove a cultura, o tradicionalismo, o convívio comunitário e divulga o nome de São Bernardino em toda a região.

Diante do exposto, solicitamos a análise da presente demanda e a celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para viabilizar o repasse de recursos destinados às despesas com alimentação dos participantes durante a etapa realizada em nosso município.

Na certeza de contarmos com o apoio da Administração Municipal, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mateus W. Schregele

Mateus Walker Schregele
Patrão
CTG Recanto da Tradição

ANEXO I
FICHA CADASTRAL

Identificação da Entidade:				
CTG RECANTO DA TRADIÇÃO				
CNPJ:	08.257.127/0001-00			
Endereço:	RUA SANTO ANTONIO		**Bairro:**	CENTRO
Cidade:	SÃO BERNARDINO	**UF:** SC	**CEP:**	89982-000
Banco:		**Agência:**	**Conta:**	
Dirigente da Entidade:			**Cargo:**	Presidente
MATEUS WALKER SCHREGELE				
CPF:	098.733.449-26	**RG:** 098.733.449-26	**Órgão Expedidor:**	PC/SC
Endereço:	RUA VERONICA SCHEID		**Bairro:**	CENTRO
Cidade:	SÃO BERNARDINO	**UF:** SC	**CEP:**	89982-000
Telefone:	(49) 99831-3567			
Gestor Financeiro:			**Cargo:**	TESOUREIRO
LUIZ ANDRÉ ROCKEMBACH				
CPF:	023.310.629-43	**RG:** 8.391.740	**Órgão Expedidor:**	SSP/SC
	Telefone: (49) 9 8413-6211			

São Bernardino/SC, 10 de JUNHO de 2026

Mateus W. Schregele

Mateus Walker Schregele
Presidente

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: CTG RECANTO DA TRADIÇÃO	CNPJ: 08.257.127/0001-00
Endereço: RUA SANTO ANTONIO	Município: SÃO BERNARDINO UF:SC CEP: 89982-000
E-mail: recantodatradicaoc@gmail.com	Telefone: 49 99831-3567
Nome do Representante: MATEUS WALKER SCHREGELE	CPF: 098.733.449-26
Endereço: RUA VERONICA SCHEID	Município: SÃO BERNARDINO UF:SC CEP: 89982-000
E-mail: mateusws.vet@gmail.com	Telefone: 49 99831-3567

2 – PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Apoio à realização da Cavalgada Velho Campo Erê – Edição 2026.
Data de início da execução: 20/08/2026
Data de fim da execução: 21/08/2026
Prazo de execução: 2 dias
Objeto da parceria: Repasse de recursos financeiros ao Centro de Tradições Gaúchas – CTG Recanto da Tradição, mediante celebração de Termo de Fomento, para custear despesas com alimentação dos cavaleiros participantes da Cavalgada Velho Campo Erê – Edição 2026, durante a etapa realizada no Município de São Bernardino/SC.
Justificativa da proposta: A Cavalgada Velho Campo Erê constitui um evento de integração regional que reúne cavaleiros de diversos municípios, promovendo o fortalecimento da cultura gaúcha, do tradicionalismo e da convivência comunitária. O Município de São Bernardino integra oficialmente o roteiro da cavalgada, sendo responsável pela recepção dos participantes junto ao CTG Recanto da Tradição, onde serão oferecidos, gratuitamente, jantar no dia 20 de agosto de 2026, café da manhã no dia 21 de agosto de 2026 e também o almoço a ser realizado na comunidade da Linha São Francisco no dia 21 de agosto de 2026. A disponibilização das refeições representa importante incentivo à realização do evento, contribuindo para a preservação das tradições culturais, fortalecimento do turismo regional, valorização da identidade local e divulgação do Município de São Bernardino como apoiador de eventos de relevante interesse público. Dessa forma, o apoio financeiro do Município permitirá auxiliar no custeio da alimentação dos cavaleiros, garantindo melhores condições para a realização da etapa local da cavalgada.
Objetivos: Apoiar a realização da etapa da Cavalgada Velho Campo Erê no Município de São Bernardino, mediante o custeio parcial das despesas com alimentação dos cavaleiros participantes.

3 – METAS E RESULTADOS ESPERADOS

- Realizar a recepção dos cavaleiros participantes da Cavalgada Velho Campo Erê no Município de São Bernardino;
- Oferecer gratuitamente jantar aos cavaleiros no dia 20 de agosto de 2026;
- Oferecer gratuitamente café da manhã aos cavaleiros no dia 21 de agosto de 2026;
- Oferecer gratuitamente almoço aos cavaleiros no dia 21 de agosto de 2026;
- Promover a integração entre os participantes e a comunidade local;
- Contribuir para a preservação das tradições gaúchas e fortalecimento da cultura regional.

4 – CRONOGRAMA

Etapa	Período
Planejamento e organização	**Julho/2026**
Aquisição dos gêneros alimentícios e insumos	**Agosto/2026**
Preparação do jantar	**20/08/2026**
Recepção dos cavaleiros e fornecimento do jantar	**20/08/2026**
Fornecimento do café da manhã	**21/08/2026**
Recebimento dos cavaleiros e fornecimento do almoço na linha São Francisco	**21/08/2026**
Prestação de contas	**Até o prazo previsto no Termo de Fomento**

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Despesa	Valor (R$)
Gêneros alimentícios	3.000,00
Bebidas não alcoólicas	500,00
Gás de cozinha	120,00
Demais insumos necessários ao preparo das refeições	100,00
Total Geral	3.720,00

6 – RECURSOS FINANCEIROS

Valor do Repasse solicitado ao Município: R$ 3.000,00 (três mil reais).

7 - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá de forma direta pelo Centro de Tradições Gaúchas – CTG Recanto da Tradição, responsável pela aquisição dos gêneros alimentícios, materiais e demais insumos necessários ao preparo das refeições, bem como pela organização e fornecimento do jantar, do café da manhã e do almoço aos cavaleiros participantes da Cavalgada Velho Campo Erê.

Os recursos serão aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado.

8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será apresentada ao Município na forma prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal regulamentador e no Termo de Fomento, contendo:

- Relatório de execução do objeto;
- Relatório de execução financeira;
- Notas fiscais e comprovantes das despesas realizadas;
- Extratos bancários da conta específica da parceria;
- Comprovantes de pagamentos realizados por transferência bancária diretamente aos fornecedores;
- Registros fotográficos da realização do evento;
- Demais documentos exigidos pelo Termo de Fomento.

9 - DECLARAÇÃO

A Associação declara que possui capacidade técnica e operacional para executar o objeto proposto e que aplicará os recursos exclusivamente na finalidade prevista neste Plano de Trabalho.

São Bernardino/SC, 10 de julho de 2026

Mateus W. Schregele

Mateus Walker Schregele
CPF: 098.733.449-26
Presidente

5. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

☐ Deferido

☐ Indeferido

São Bernardino/SC, de de 20...

Prefeito Municipal

CAVALGADA
VELHO CAMPO ERÊ

20, 21, 22 E 23 DE AGOSTO
★ 2026 ★

TRADIÇÃO, AMIZADE E PAIXÃO PELO CAVALO

ONDE A TRADIÇÃO SEGUE NO COMPASSO DOS CASCOS

Convidamos todos para participarem desta grande jornada pelos caminhos do nosso interior, celebrando nossas raízes e a cultura gaúcha!

ROTEIRO

DIA 20 AGOSTO
- RECEPÇÃO DOS CAVALEIROS
 CTG Recanto da Tradição
- SAÍDA: CTG RECANTO DA TRADIÇÃO – SÃO BERNARDINO
- ALMOÇO: Comunidade São Franciszo – São Bernardino
- JANTA E PERNOITE:
 Fazenda Scopel

DIA 21 AGOSTO
- ALMOÇO: Linha Mundo Novo – Santa Terezinha do Progresso
- JANTA E PERNOITE:
 Fazenda Damo
 Ctg Estância do Oeste

DIA 22 AGOSTO
- ENCERRAMENTO:
 CTG Estância do Oeste
 Sede Pé no Estribo
 CONFRATERNIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DA CAVALGADA VELHO CAMPO ERÊ

DIA 23 AGOSTO

SERÁ COBRADO GTA DE TODO OS ANIMAIS

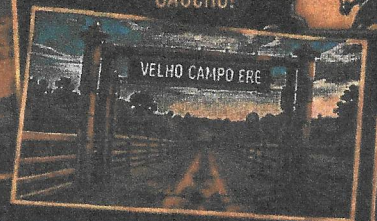
PARA AS REFEIÇÕES, TRAZER PRATOS, E TALHERES.

ORGULHO DE SER GAÚCHO!

REFEIÇÃO GRATUITA PARA OS CAVALEIROS

REALIZAÇÃO:
GRUPO PÉ NO ESTRIBO









APOIO:
PREFEITURA CAMPO ERÊ
PREFEITURA SÃO BERNARDINO
PREFEITURA SALTINHO
PREFEITURA SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

PARA INFORMAÇÕES:
AIRTON FARIAS
49 99948-2891

Contamos com sua presença!

TRADIÇÃO QUE SE MANTÉM, AMIZADE QUE FICA, LEMBRANÇAS QUE O TEMPO NÃO APAGA!

RESERVAS E INFORMAÇÕES

CTG RECANTO DA TRADIÇÃO
Patrão: Matheus Walkker
998313567

COMUNIDADE SÃO FRANCISCO
Responsável: Airton Farias
49 99948-2891

FAZENDA SCOPEL
Grupo Recanto Novo
Patrão: Janir Pagno
984380320

LINHA MUNDO NOVO
Grupo Cavaleiros das Coxilhas
Patrão: Ailton
9999405947

FAZENDA DAMO
Ctg Estância do Oeste
Grupo Pé no Estribo
Patrão: John
998177495

Ata nº 02/2026

Aos 20 dias do mês de maio de 2026 reuniram-se os sócios do CTG recanto da tradição para eleição da patronagem e prestação de contas e assuntos diversos.

O atual patrão Luiz Dy Dreia deu os agradecimentos aos sócios e falou sobre os trabalhos realizados durante a gestão da patronagem a qual ele estava a frente.

Na sequência foi realizada a prestação de contas onde também foi explicado que foi criado uma conta para a compensação somando a conta do CTG e a conta da compensa, o CTG possui um saldo de R$ 19,529,90

Posteriormente foi realizado a eleição da nova patronagem que terá vigência de dois anos a partir da passe, onde o patrão será Matheus Walker, vice patrão Ozires Raizer, segundo Adonir A Rodrigues, tesoureiro Luiz Rachemba Artiztira Guilherme Bermuntz, Comissão Artur Marcon Rosa e conselheiros Lucas Rodrigues, Wagner Gonçalves e Flávio de Souza Mello e Paulo

Foi realizado uma discussão sobre a forma da chapa e forma de votação e foi decidido fazer uma votação secreta, onde foi sorteado sim (para aprovação) e NÃO (para desaprovação) da chapa apresentada acima.

Na votação teve cinquenta e quatro votos, onde teve quarenta e dois sim dez não e dois votos brancos, sendo assim eleita a chapa acima.

Na sequência o novo patrão Matheus Walker tomou posse da patronagem

ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHA "RECANTO DA TRADIÇÃO"
Fundado em 29 de Junho de 2006 - São Bernardino - SC.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, PRAZO E FINALIDADE

Art. 1° - O **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO**, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado e com personalidade jurídica distinta de seus associados, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, terá como foro jurídico o município de Campo Erê-SC, fundada em 29 de Junho de 2006, com sede na rua Santo Antonio, Bairro Scheid, Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina.

Art. 2° - O **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO**, tem por finalidade, preservar, promover, divulgar o **TRADICIONALISMO GAÚCHO**, através de atividades esportivas, hípicas, sociais, culturais e recreativas, primando pela ética e igualdade de todos, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou ideologia política.
Parágrafo Único – O termo **"GAÚCHO"** e respectivas variações, tal como é entendido, representa todos, aqueles que de uma forma ou outra, cultivam as tradições do homem do campo, do estancieiro e do vaqueiro, tendo no **CAVALO, CHIMARÃO** e na **MÚSICA**, seus elementos essenciais.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS, ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES.

Art. 3° - O **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO** terá a categoria de Sócio Patrimonial.

Art. 4° - Os Sócios Patrimoniais são co-proprietários dos bens e direitos da sociedade, dono de uma quota parte de todo o Patrimônio, podendo não ficar isento das taxas de conservação ou manutenção. Quando necessárias serão fixadas em Assembléia Geral. Se efetivada a aquisição do Título Patrimonial, colocado à venda nos valores estipulados e aprovados em Assembléia.
Parágrafo Único – Os Títulos Patrimoniais conterão: Número, Nome completo de seu titular, Endereço, Data de entrega, devendo ainda ser assinado pelo Patrão e Sota-Capataz da entidade.

Art. 5° - Da transferência dos Títulos Patrimoniais.

a) – Os Títulos Patrimoniais serão transferíveis por "Compra e Vanda" ou "Causas Mortis", esta desde que seja de ascendente para descendentes, observada a competência de averbação em livro especial.
b) – É vedada a transferência de títulos por compra e venda enquanto a sociedade tiver títulos a venda.
c) – O proprietário de Título Patrimonial deverá colocar sua intenção de venda aos membros da Patronagem para conhecimento.

Art. 6° - Novos Sócios serão admitidos na sociedade desde que aprovados por 2/3 dos membros da Patronagem e preencham as condições estipuladas no presente estatuto.
Parágrafo Primeiro - Uma vez aprovado o nome do novo sócio pela Patronagem, deverá ser afixado um aviso na sede da sociedade para conhecimento dos demais sócios, tendo este o prazo de dez dias para impugnação, que deverá ser escrita e motivada.
Parágrafo Segundo - Nos casos não deliberados em Assembléia Geral a Patronagem fixará o valor da Cota Patrimonial, bem como as condições de pagamento.

Art. 7° - Serão aceitos no quadro social, todos os interessados que preencham as exigências previstas neste estatuto, sem distinção de cor, raça, religião, nacionalidade ou preferência política partidária.

Art. 8º - Serão Excluídos do quadro social do CTG RECANTO DA TRADIÇÃO:
a) – Mediante solicitação por escrito;
b) – Após deliberação na assembléia extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 9º São Direitos dos Sócios:
a) – Desfrutas, inclusive com a família, de todas as dependências sociais, assim como participar de todas as promoções realizadas pela sociedade.
b) – Participar das reuniões da Patronagem, do Conselho de Vaqueanos e da Assembléia Geral.

Art. 10 - São Obrigações dos Sócios:
a) – Cumprir e acatar as disposições do presente estatuto e regimentos internos, bem como das decisões da Assembléia Geral, do Conselho de Vaqueanos e da Patronagem.
b) - Guardar o respeito e observar o decorro nos recintos sociais.
c) – Colaborar com a Patronagem quando solicitados, e naquilo que for possível.
d) – Satisfazer com as obrigações sociais, pagando pontualmente as mensalidades, semestralidades ou anuidades fixadas pela Patronagem. Se deixar de cumprir com suas obrigações pecuniárias com a entidade por mais de seis meses, será automaticamente excluído do quadro social.
e) – Zelar pelo bom nome e prestígio do CTG RECANTO DA TRADIÇÃO.

Art. 11 – O Sócio fica proibido pelo presente estatuto tomar qualquer deliberação em nome do CTG, salvo quando o mesmo estiver autorizado pela Patronagem.

Art. 12 – As dependências sociais somente poderão ser cedidas a terceiros, mediante requisição de um sócio e aprovação da Patronagem.
Parágrafo Único – É vedado aos sócios explorarem particularmente, com fins lucrativos, o nome e as dependências da sociedade.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13 – São Órgãos do CTG RECANTO DA TRADIÇÃO:
a) – Assembléia Geral.
b) – Patronagem (Diretoria).
c) – Conselho de Vaqueanos (Conselho Fiscal).

Art. 14 – A Assembléia Geral é o órgão máximo da sociedade, sendo constituída por todos os sócios, e suas deliberações legais atingem a todos sem distinção.

Art. 15 – Será ordinária a Assembléia Geral para a eleição da Patronagem, conforme estabelecido no presente estatuto, e extraordinária quando convocada pela Patronagem, pelo Conselho de Vaqueanos ou por 1/3 dos sócios; por instrumento de Edital Público com 10 dias de antecedência e publicado em órgão oficial do município, para deliberar sobre qualquer outro assunto.

Art. 16 – As assembléias serão instaladas em 1ª convocação com a presença da metade mais um dos sócios, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 17 – A Patronagem do CTG RECANTO DA TRADIÇÃO é constituída pelos seguintes cargos:
a) – Patrão de Honra;
b) – Patrão (Presidente);
c) – Capataz Geral (Vice-Presidente);
d) – Primeiro Capataz (Secretário);
e) – Sota-Capataz (Tesoureiro);
f) – Posteiro da Invernada Artística;

h) – Conselho de Vaqueanos (Conselho Fiscal).

Art. 18 – O Patrão de Honra deverá ser sócio, e deverá ser uma pessoa que tenha prestado relevantes serviços e contribuições ao **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO**, sendo eleito juntamente com os demais, participando das reuniões da Patronagem.

Art. 19 – Ao Patrão compete:
a) – Dirigir os interesses da sociedade;
b) – Convocar Assembléias Gerais e presidi-las;
c) – Convocar as reuniões da Patronagem e presidi-las;
d) – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
e) – Assinar juntamente com o Sota-Capataz todos os documentos da sociedade, inclusive as contas bancárias, assinando cheques;
f) – Representar a sociedade em todas as solenidades, podendo indicar qualquer sócio para representa-lo;
g) – Representar a sociedade em juízo.

Art. 20 – Ao Capataz Geral compete:
a) – Substituir o Patrão na falta deste;

Art. 21 – Ao Primeiro Capataz compete:
a) – Secretariar as reuniões da Patronagem e Assembléia Geral, elaborando as atas correspondentes;
b) – Prover a sociedade das atividades administrativas necessárias e obrigatórias;
c) - Elaborar e enviar as correspondências e ofícios da sociedade, quando necessárias;
d) - Substituir o Capataz Geral na falta deste.

Art. 22 – Ao Sota-Capataz compete:
a) – Administrar as finanças da sociedade;
b) – Assinar juntamente com o Patrão os cheques e contratos, movimentando e controlando as contas bancárias;
c) – Fazer chegar a cada sócio os boletos para pagamento das mensalidades, semestralidades ou anuidades.

Art. 23 – Ao Posteiro da Invernada Artística compete:
a) – Promover, organizar e coordenar as apresentações e competições artísticas;
b) – Criar departamentos da parte artística;
c) – Pesquisar e divulgar a cultura e tradição GAÚCHA.

Art. 24 – Ao Posteiro da Invernada Campeira compete:
a) – Promover, organizar e coordenar as apresentações e competições campeiras;
b) – Criar departamentos da campeira, se assim for deliberado, e presidi-lo;
c) – Substituir o Posteiro da Invernada Artística na falta deste.

Art. 25 – O Conselho de Vaqueanos, órgão fiscalizador, com poderes de aprovar e reprovar as contas da sociedade, será constituído de 3 (três) sócios, eleitos juntamente com a Patronagem, cabendo entre eles escolher seu presidente.

Art. 26 – Os membros da Patronagem que faltarem por mais de três vezes seguidas às reuniões quando convocados ficam automaticamente destituídos tornando o cargo vago.
Parágrafo Único – Fica a Patronagem e o Conselho de Vaqueanos com plenos poderes para, em reunião conjunta escolher entre os sócios quites o elemento para ocupar o cargo em vacância. Com necessidade de preenchimento, e que não haja substituto.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES E DO MANDATO

Art. 27 - As eleições da Patronagem serão realizadas no mês de Junho, na sede da sociedade, em dia e hora a serem designados, através da convocação pelo Patrão da Assembléia Geral Ordinária.

Art. 28 – As chapas serão apresentadas com os nomes para ocuparem todos os cargos existentes na Patronagem, bem como no Conselho de Vaqueanos, com devida subscrição e consentimento de cada membro, até meia hora antes do início da Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo permitido aos sócios aptos a concorrer em mais de uma chapa, salvo o cargo de Patrão.
Parágrafo Primeiro – O Presidente da assembléia receberá as chapas, protocolando-as e dando imediata publicidade a todos os presentes.
Parágrafo Segundo – Após o início da assembléia os presentes terão 10 minutos para impugná-las, após o que, resolvidas às impugnações, se procederá a votação pelo voto secreto, em urna devidamente lacrada, nas formas de uma eleição comum.
Parágrafo Terceiro – A apuração será feita por uma comissão designada pelo presidente da assembléia, composta por três sócios.

Art. 29 – Finda a eleição e resolvidas eventuais impugnações, os eleitos serão empossados imediatamente.

Art. 30 – Todos os sócios poderão votar e serem votados, desde que estejam quites com suas obrigações sociais.

Art. 31 – O mandato da Patronagem é de dois anos, sendo permitida a reeleição do Patrão por uma vez.

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE

Art. 32 – O Patrimônio do **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO**, é constituído dos bens imóveis, bens móveis e direitos, onde lhe pertence ou vier a pertencer, por qualquer título lícito, sendo proibida a sua oneração, salvo por resolução em Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI
DAS PISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 – As disposições do presente estatuto nos casos omissos serão completadas pelo Regimento Interno, elaborado pela Patronagem e homologado pelo Conselho de Vaqueanos, com o objetivo de disciplinar o funcionamento da sede e outras atividades da sociedade.

Art. 34 – Em caso de dissolução da sociedade seus bens serão destinados a entidades sociais após aprovação em assembléia para esse fim.

Art. 35 – O presente estatuto poderá ser modificado em assembléia extraordinária para este fim convocada, com a presença de no mínimo 2/3 dos sócios.
Parágrafo Único – As deliberação da assembléia extraordinária, somente serão validas se aprovadas pela maioria absoluta, isto é, pela metade mais um dos sócios.

São Bernardino-SC, 29 de Junho de 2006.

MAURICIO JOÃO WALKER

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **Mateus Walker Schregele**, brasileiro, residente e domiciliado Rua Veronica Scheid, São Bernardino/SC, Presidente do **CTG Recanto da Tradição**, CNPJ nº. 08.257.127/0001-00, declaro para os devidos fins que sou responsável pelo recebimento e futura prestação de contas dos recursos solicitados por esta entidade no prazo pactuado no termo de Parceria.

Para maior clareza firmo a presente.

São Bernardino/SC, 10 de julho de 2026

Mateus W. Schregele

Mateus Walker Schregele
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2978224343

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MATEUS WALKER SCHREGELE

1ª HABILITAÇÃO
21/09/2020

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/02/2002, CAMPO ERE, SC



4a DATA EMISSÃO
02/06/2025

4b VALIDADE
25/05/2035

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
09873344926 PCI SC

4d CPF
098.733.449-26

5 Nº REGISTRO
07465172200

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
HILARIO SCHREGELE

SIMONE WALKER SCHREGELE

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		25/05/2035	
A1			
B		25/05/2035	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
46455669550
SC209119632

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

SANTA CATARINA

2978224343

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA074651722<000<<<<<<<<<<<<
0202251M3505252BRA<<<<<<<<<<<0
MATEUS<<WALKER<SCHREGELE<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.257.127/0001-00 **MATRIZ**		**15/08/2006**

NOME EMPRESARIAL
CTG RECANTO DA TRADICAO

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTO ANTONIO	**SN**	**AREA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.982-000	**CENTRO**	**SAO BERNARDINO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(49) 3654-0100

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/08/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/07/2026** às **10:54:41** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.257.127/0001-00
Razão social: CTG RECANTO DA TRADICAO
Endereço: RUA SANTO ANTONIO SN AREA/ CENTRO / SAO BERNARDINO / SC / 89982-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2026 a 10/08/2026

Certificação Número: 2026071209041598136856

Informação obtida em 28/07/2026 11:00:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTG RECANTO DA TRADICAO
CNPJ: 08.257.127/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:11 do dia 25/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2026.
Código de controle da certidão: **CCE4.D4F5.3154.6620**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CTG RECANTO DA TRADICAO**
CNPJ/CPF: **08.257.127/0001-00**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140118488490**
Data de emissão:	**25/03/2026 11:43:04**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**21/09/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/07/2026 23:28:28

inado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 09/07/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, **Mateus Walker Schregele**, brasileiro, residente e domiciliado Rua Veronica Scheid, São Bernardino/SC, Presidente do **CTG Recanto da Tradição**, CNPJ nº. 08.257.127/0001-00, venho por meio deste, declarar que a entidade está apta para executar o objeto e atingir a sua finalidade, conforme documentos em anexo.

São Bernardino/SC, 10 de julho de 2026

Mateus W. Schregele

Mateus Walker Schregele
Presidente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Na qualidade de representante legal do **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO,** declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.

- Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

- Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);

- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;

- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:

- Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;

- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

São Bernardino/SC, 10 de julho de 2026

Mateus W. Schregele

Mateus Walker Schregele
CPF: 098.733.449-26
Presidente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

O **CTG RECANTO DA TRADIÇÃO**, por intermédio de seu representante legal **Mateus Walker Schregele**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº **09873344926** e inscrito no CPF sob o nº **098.733.449-26,** DECLARA, para todos os fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

São Bernardino/SC, 10 de julho de 2026

Mateus Walker Schregele
CPF: 098.733.449-26
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG RECANTO DA TRADICAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.257.127/0001-00
Certidão nº: 32316203/2026
Expedição: 26/03/2026, às 10:28:27
Validade: 22/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG RECANTO DA TRADICAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.257.127/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

NOME	ENDEREÇO	RG	CPF	TELEFONE
MATEUS WALKER SCHREGELE	RUA VERONICA SCHEID	09873344926	098.733.449-26	49 998313567
LEONIR ANTONIO LUDWIG	LINHA BENDER	1.105.805	603.309.379-87	49 98417-8294
LUIZ ANDRE ROCKEMBACH	RUA SÃO JOSE, Nº 676	8.391.740	023.310.629-43	49 98413-6211
ADIONIR ANTONIO KRINDGES	RUA DA PRAIA, 589	2.527.636	753.986.799-87	49 98425-2530
LUCAS KRINDGES	LINHA BEIRA RIO	5.059.056	070.036.239-86	49 99998-6428
GUILHERME PESAVENTO	RUA SÃO BERNARDINO, SN	6.009.045	108.248.959-08	49 99934-3874
OZEIAS RAYZER	LINHA SÃO JOSÉ	5.976.512	080.408.119-02	49 99835-6481
ARTHUR MOCELIN PIAIA	RUA DA PRAIA, 585	3.016.556	091.768.099-51	49 99818-9270
WAGNER JOSÉ JUNGES	LINHA TALIAN	5.059.673	071.351.089-73	49 99953-2780
FLÁVIO DE SOUZA MELLO	RUA JOSÉ SCHEID	4.053.870	029.555.549-10	49 98423-9405

Data: 28/07/2026 11h12min

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
530	26/10/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CTG RECANTO DA TRADIÇÃO CNPJ: 08257127000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWAYQHOX7RVVEQN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Bernardino (SC), 28 de Julho de 2026

José Scheid, SN - Centro
São Bernardino (SC) - CEP: 89982000 - Fone:4936540054

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Eu, ARCIONE RIBEIRO, na condição de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, declaro para os devidos fins, que o CTG RECANTO DA TRADIÇÃO, CNPJ: 08.257.127/0001-00, encontra-se em pleno funcionamento, atuando na promoção da cultura e tradições gaúchas, bem como nas tradições e costumes locais.

São Bernardino/SC, em 10 de julho de 2026

ARCIONE RIBEIRO
Presidente da Câmara de Vereadores

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO ERÊ

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais, e de Interdições e Tutelas, Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos - 35ª Circunscrição

RODRIGO FERRI PONTES

Oficial Registrador

CERTIDÃO ESTATUTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada e a quem possa interessar, de conformidade com buscas feitas neste Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, deles verifiquei constar o registro do Estatuto do **"CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - RECANTO DA TRADIÇÃO"**, com sede na Rua Santo Antonio, Bairro Scheid, s/n, São Bernardino - SC, Estatuto registrado no Livro A-2, fls. 141, sob nº 887, Protocolo nº 5085, Livro A-2, em 07/07/2006; nesta Comarca, até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.
Campo Erê - SC, 30 de março de 2026.

TAISE VEIVERBERG LOPES
Escrevente Substituta

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HTV38255-19XF
Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

Digitado por: TAISE VEIVERBERG LOPES
Emolumentos
1 Certidão - R$ 15,15
1 Selo de Fiscalização Normal (HTV38255-19XF)
1 ISS - R$ 0,30
FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R$ 3,44
Total: R$ 18,89